



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

ATA 7

Processamento licitação nº 013/2018 – Tomada de Preços nº 002/2018 – Processo Administrativo
nº 0254/2018

Abertura dos envelopes e análise das propostas

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09h30min, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela Portaria 1393/2018, para os procedimentos inerentes ao processo à epígrafe. São licitantes neste certame as seguintes empresas: BIOSSPLENA DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.536.130/0001-60; ÉDSON MARCHIORO ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.333.564/0001-58; GENOS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 18.111.759/0001-07; IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.103.958/0001-10; OLIVER ARQUITETURA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 07.273.779/0001-68; PROCIDADES - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO URBANO SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ sob nº 07.396.817/0001-70; URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.629.645/0001-41. Dando seguimento ao processo à epígrafe são abertos os envelopes das propostas das licitantes Biossplena e Procidades, habilitadas no processo; e mantidos fechados os invólucros das propostas das demais licitantes, não habilitadas no processo; e constatou-se o seguinte: a licitante Biossplena apresentou proposta em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, pelo valor global de R\$ 96.600,00, restando classificada; a Comissão Julgadora registra que a licitante Biossplena apresentou declaração de seu Contador informando que a empresa é optante pelo Simples Nacional, informando os seguintes percentuais de impostos: IRPJ - 4,24%, CSLL - 2,65%, COFINS - 2,64%, PIS/PASEP - 0,57%, CPP - 4,22%, ISS - 3,36%; e incluindo todos estes percentuais no cálculo do BDI apresentado na planilha de custos unitários de sua proposta; a Comissão registra também que não desclassificou a respectiva proposta, em função de ter incluído na composição do BDI os custos com IRPJ e CSLL, por não estar expresso no edital a sua não permissão, embora a Comissão Julgadora tenha conhecimento da vedação prevista no Acórdão nº 325/2007 Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), que assim informa: *“tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante”* (grifo nosso); e a licitante Procidades apresentou proposta em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, restando classificada, pelo valor global de R\$ 72.707,80.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA
Estado do Rio Grande do Sul

Declarada vencedora do certame a licitante PROCIDADES - CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO URBANO SOCIEDADE SIMPLES, pelo valor global de R\$ 72.707,80 (setenta e dois mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos). Aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, até o dia 21 de junho de 2018. Nada mais havendo a tratar, leu-se, aprovou-se e assinou-se esta Ata. Sessão encerrada às 11h25min.

Comissão Permanente de Licitações:

Vicente Alenir da Silva

Cristina Scalcon

Edinara Terres da Silva

Mariana dos Reis Pinto